



Proposta de Lei n.º 4/XV/1.^a

(Aprova o Orçamento de Estado para 2022)

Proposta de Alteração

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de alteração:

TÍTULO I

Disposições gerais

CAPÍTULO III

Disposições relativas à Administração Pública

“Artigo 15.º

Suprimento de necessidades permanentes dos serviços públicos e combate à precariedade

1 - O membro do Governo responsável pela área da administração pública promove, com base nos dados recolhidos pelo Sistema de Informação da Organização do Estado, a adoção das medidas necessárias ao suprimento das necessidades permanentes identificadas nos serviços públicos.

2 - Sem prejuízo do número que antecede, deve o Governo atender em especial às necessidades e condições de precariedade a que estão sujeitos os jovens e outros cidadãos em situação de especial vulnerabilidade.”

Nota Justificativa:

Atendendo aos altos níveis de precariedade verificados entre os jovens portugueses, é imperativo que estes, o futuro do país, sejam os principais beneficiários de políticas e medidas que visem o combate às condições de debilidade laboral.

Segundo os últimos estudos, cerca de metade dos jovens portugueses não se sentem realizados

profissionalmente, reflexo inequívoco das fracas condições laborais a que são sujeitos.

Palácio de São Bento, 12 de maio de 2022

Os Deputados do partido CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa

Os Deputados do partido CHEGA,

André Ventura

Bruno Nunes

Diogo Pacheco de Amorim

Filipe Melo

Gabriel Mithá Ribeiro

Jorge Galveias

Pedro Frazão

Pedro Pessanha

Pedro Pinto

Rita Matias

Rui Afonso

Rui Paulo Sousa